

Ofício nº 938 (SF)

Brasília, em 13 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Raimundo Carreiro
Presidente do Tribunal de Contas da União

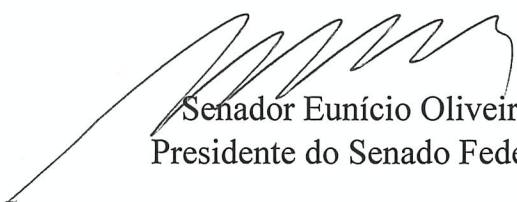
Assunto: Resolução do Senado Federal.

Senhor Presidente,



Encaminho a Vossa Excelência autógrafo da Resolução nº 17, de 2017 (SF), que “Autoriza o Município de Taubaté (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)”, e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada, em atendimento a acordo manifestado em Plenário, na sessão de 2 de julho de 2008.

Atenciosamente,


Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

TCU	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SEGEDAM / Sesap / Disop / Seprot Serviço de Protocolo e Produção Gráfica
Serviço de Protocolo e Produção Gráfica SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo I - Terreo - sala 022 CEP: 70.042-900 - Brasília/DF Tel: (61) 3316-7272 / Fax: (61) 3316-7273 E-mail: SI-PRC@tcu.gov.br	
COMPROVANTE DE ENTREGA	
Número do protocolo: 57.890.469-4	
Data de entrega: 13/09/17	
Hora de entrega: 11:07	
Local de entrega: Disop/Seprot	
Mensagem:	
O remete da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, à exceção daqueles, cuja entrega do original seja exigida por lei. Conforme artigos 17 e 20 e Anexo III, inc. I, alínea "c" e inc. II, alínea "a" todos da Portaria-TCU 303/2016. - Compete ao interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original cuja cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU; e - Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de dez dias, com posterior descarte.	
Operador: ADRIANA LUZ LOPEZ	